



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET, DESTINADO AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA REGISTROS REALIZADOS NAS VISITAS DOMICILIARES E TERRITORIAIS, NA IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTOS DOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA.

2 – DA JUSTIFICATIVA E SISTEMÁTICA DA DESPESA

2.1 - Considerando a Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

2.2 - Considerando a importância da territorialização e da descrição das pessoas aos serviços da Atenção Primária à Saúde e o desenvolvimento de vínculo e responsabilização entre equipe e população assistida e que, para fins de repasse do incentivo financeiro será considerada a população cadastrada na Equipe de Saúde da Família-ESF e na Equipe de Atenção Primária-EAP;

2.3 - Considerando a necessidade emergencial de atualização de cadastros domiciliares e individual da população, com a meta estabelecida pelo MS para o nosso município de 92.000 usuários (em 2020);

2.4 - Considerando a falha do cadastramento na meta máxima por tipologia municipal para cada equipe, a perda para o município na substituição da somatória dos repasses do PAB FIXO, ESF, NASF e Gerentes pela “Capitação Ponderada”;

2.5 - Considerando a portaria nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio federal, em parcela única, para o município de Tucuruí, para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários;

2.6 - Desta maneira, a aquisição dos Tablets tem como objetivo o registro das visitas domiciliares e territoriais dos agentes comunitário de saúde na implementação e fortalecimento das ações de cadastramento da população usuários do SUS do município de Tucuruí-Pa. Desta forma, melhorar a qualidade das informações evitando o re-trabalho (lançamento manual e digitação das fichas e redução de impressos), além de, valorizar o importante trabalho dos agentes comunitários, que poderá ser acompanhado em tempo real pelos gestores.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS REFERENCIAIS.

3.1 - As especificações mínimas do Tablet Android estão discriminadas no Anexo I (**ENCARTE e-SUS**), deste Termo de Referência, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

3.2 - Os parâmetros utilizados para a composição dos preços deste TERMO DE REFERÊNCIA, teve como base a pesquisa de mercado, onde obteve-se o valor unitário médio de R\$ 1.443,33 (hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) e um valor global estimado de R\$ 216.499,50 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e

noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme mostra o Quadro 1. Como estes valores já abarcam os custos decorrentes como: contribuição previdenciária, trabalhista, impostos, taxas, seguros, frete e outros encargos acessórios decorrentes da aquisição do objeto em epígrafe. Portanto, pode-se afirmar que os preços estão compatíveis com o mercado atual.

QUADRO 1- Valor Estimado para Aquisição do Tablet Android.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Tablet Android	UNID	150	R\$ 1.443,33	R\$ 216.499,50
TOTAL				-	R\$ 216.499,50

Nota 1: As especificações mínimas do TABLET encontra-se no Encarte e-SUS, Anexo 1.

Nota 2: O valor médio para aquisição foi obtido a partir da Pesquisa de Mercado.



4 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os equipamentos deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde sinto a Rua José Nery Torres nº 102 – Bairro Santa Isabel – Tucuruí-Pa;

4.2 - Os equipamentos serão recebidos por um servidor designado e responsável pelo do Setor de Informática da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí ou dos respectivos programas;

4.3 - A empresa deverá entregar os equipamentos nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho;

4.4 - A entrega dos equipamentos deverá ser feita até no **máximo 15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de compra;

4.5 - Os equipamentos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constantes no item 4.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Tucuruí-Pa;

5.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

5.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos no Setor de Informática da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí ou nos programas respectivos, incluindo



as entregas feitas por transportadoras;

5.5 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos equipamentos no prazo estabelecido;

5.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

6 – DA GARANTIA

6.1 - Todos os equipamentos, fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (Doze) meses, e de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

7 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos equipamentos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos equipamentos solicitados observada as normas de segurança;

7.2 - Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (Fiscal de Contrato), bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

7.4 - Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos equipamentos;

7.5 - Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

7.6 - Efetuar o pagamento das aquisições após Ateste de Recebimento e de acordo com as condições acordadas entre as partes no prazo de até 30 (trinta) dias;

7.7 - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

7.8 - Sustar o recebimento dos equipamentos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;

7.9 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues cujos não atendam as especificações, cabendo a CONTRATADA sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

8- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0031-2.094 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 12120000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - Para o fornecimento do objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo Contratual, Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa Contratada;

9.2 - O Contrato terá a vigência a contar a partir de sua publicação.

10 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O Faturamento das Notas Fiscais/ faturas será emitido pela CONTRATADA, mediante entrega dos equipamentos, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI: Trav. Jose Nery Torres, nº 102, Santa Isabel, Tucuruí-PA – CNPJ: 11.193.159/0001-96, feita na presença do FISCAL DO CONTRATO e do SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI;

10.2 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 - Ordem de Compra;

10.2.2 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

10.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.4 - Certidão Negativa Municipal da Sede licitante;

10.2.5 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

10.2.6 - Certidão Trabalhista;

10.2.7 - Ateste do fiscal do contrato.



10.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº:.....BANCO:.....AGÊNCIA Nº:.....;

10.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

10.5 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às sanções, previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade cível e penal cabíveis;

11.2 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de

penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

11.4 - As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato Administrativo será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o art. 67 §.1 e 2 da Lei 8.666/93 na qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

Tucuruí – Pa, 08 de julho de 2020



RONDINELLE DE OLIVEIRA PIRES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 505/2020-GP